**PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2023**

***Declara patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Carmo do Cajuru/MG o evento religioso denominado “Marcha para Jesus” e dá outras providências.***

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica declarada patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Carmo do Cajuru/MG o evento religioso denominado “Marcha para Jesus”.

**Art. 2º.** Considera-se Marcha para Jesus, para os efeitos desta lei, o evento com o intuito de reunir fiéis de várias denominações protestantes, que marcham atrás de trios elétricos, em louvor e adoração a Jesus Cristo e com o objetivo de promover os princípios e valores da fé cristã.

**Art. 3º.** São objetivos da declaração de que trata esta lei:

**I –** a preservação da tradição, da importância e da referência histórica e social do evento;

**II –** a conservação da memória e divulgação da cultura evangélica, assegurando sua transmissão às futuras gerações;

**III –** a difusão das noções de respeito e tolerância religiosa como elemento essencial ao exército do direito à liberdade de crença;

**IV –** garantir que os órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Município assegurem ao evento a proteção específica, por meio de inventários, registros ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável;

**V –** propiciar que a Marcha Para Jesus não sofra em sua organização ou realização qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição por parte do Poder Público, salvo aquelas impostas por lei formal e aplicáveis genericamente a eventos de mesmo porte, devendo os órgãos e agentes da administração pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar apoio à realização do evento;

**VI –** assegurar a responsabilização administrativa, independentemente da responsabilização cível e penal, ao agente público que praticar as condutas vedadas ou deixar de cumprir as obrigações estabelecidas nesta lei ou em outras normas jurídicas com vistas a obstar a realização do evento;

**VII –** possibilitar que o Município estabeleça parcerias, cedam espaços públicos, forneçam estrutura e cooperação com intuito de estimular a realização do evento.

**Art. 4º.** Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural de que trata esta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 11 de setembro de 2023.

**Sérgio Alves Quirino**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A Marcha para Jesus é um evento religioso que reúne igrejas cristãs do país e do mundo, sendo aberto à participação de toda a população. O evento tem como intuito promover a união e comunhão dos fiéis. Apesar de tantos anos, a Marcha contínua impactando e reunindo um grande público, demonstrando o crescimento do evangelho no Brasil.

Estima-se que ela ocorra em mais de 200 países e em uma das suas mais recentes edições no Brasil levou 3 milhões de pessoas às ruas, para louvar, reconhecer e engradecer o nome do Senhor Jesus.

O evento chegou ao Brasil no ano de 1993. Naquele ano, a Marcha para Jesus foi realizada em mais de 100 cidades em várias regiões do Brasil.

A importância e o valor cultural do evento já foram reconhecidos em âmbito federal, que a mantém no calendário oficial da união desde 2009, quando foi aprovada e sancionada a [Lei nº 12.025, de 3 de setembro de 2009](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=12025&ano=2009&tipo=LEI).

Em Minas Gerais, vários municípios, nas mais variadas regiões do estado, realizam a Marcha para Jesus e reúnem em nível local numerosa quantidade de pessoas, além de receber fiéis vindos de outras regiões. Nesse diapasão, é notável que manifestação cultural dessa magnitude não pode passar ignorada, fazendo-se necessário o seu reconhecimento como patrimônio cultural imaterial do povo desse município.

A aprovação deste projeto de lei reconhecendo deste evento como patrimônio cultural imaterial do Município de Carmo do Cajuru/MG, proporcionará maior prestígio e notoriedade ao evento, atraindo mais participantes, bem como favorecendo a economia do Município.

Ressalta-se, ainda, que o presente projeto visa a valorização da paz e do amor na manifestação religiosa promovida por todos os cristãos do Município, repercutindo positivamente na imagem do Município, do Estado e do país como nação da diversidade religiosa, conforme disposto no [artigo 5º, inciso VI, da Constituição da República](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabConstituicaoFederal&tipoPesquisa=constituicaoFederal&cfArtigo=5).

A Marcha para Jesus é uma genuína expressão da cultura gospel em nosso município. Em um país com mais de 70 milhões de evangélicos segundo o IBGE, a força das nossas manifestações deve encontrar amparo no escopo de tradicionais eventos culturais de Carmo do Cajuru/MG.

Por essas razões, apresentamos a presente propositura para declarar o Evento Marcha para Jesus patrimônio cultural imaterial do Município de Carmo do Cajuru/MG.

Carmo do Cajuru/MG, 11 de setembro de 2023.

**Sérgio Alves Quirino**

**Vereador**